



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 6 de Outubro de 2025 • Número 3847 • www.leme.sp.gov.br

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 129/2025

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Leme
para o exercício de 2026.*

Art. 1º. O Orçamento consolidado do Município de Leme, para o exercício financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 602.474.200,16 (seiscentos e dois milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos reais e dezesseis centavos), compostos da seguinte forma:

I – Administração Direta:

□ Receita estimada em R\$ 481.214.700,16 (quatrocentos e oitenta e um milhões, duzentos e quatorze mil, setecentos reais e dezesseis centavos);

□ Despesa fixada em R\$ 481.214.700,16 (quatrocentos e oitenta e um milhões, duzentos e quatorze mil, setecentos reais e dezesseis centavos), incluídas:

a) Transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no valor de R\$ 14.506.600,00 (quatorze milhões, quinhentos e seis mil e seiscentos reais);

b) Repasse de duodécimos ao Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 11.242.740,00 (onze milhões, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).

II – Administração Indireta – Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

□ Receita estimada em R\$ 74.186.100,00 (setenta e quatro milhões, cento e oitenta e seis mil e cem reais), incluindo transferências financeiras recebidas no montante de R\$ 15.126.600,00 (quinze milhões, cento e vinte e seis mil e seiscentos reais);

□ Despesa fixada em igual valor, de R\$ 74.186.100,00 (setenta e quatro milhões, cento e oitenta e seis mil e cem reais).

III – Administração Indireta – SAECIL (Serviço de Água e Esgoto da Cidade de Leme):

□ Receita estimada em R\$ 62.200.000,00 (sessenta e dois milhões e duzentos mil reais);

□ Despesa fixada em R\$ 62.200.000,00 (sessenta e dois milhões e duzentos mil reais), incluindo transferências financeiras ao RPPS no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 620.139.640,16
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 142.875.000,00
1.2	Contribuições	R\$ 27.236.500,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 13.608.000,00
1.6	Receita de Serviços	R\$ 60.845.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 371.533.140,16
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 4.042.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		R\$ 25.890.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 119.560,00
2.0	Receitas de Capital	R\$ 119.560,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 646.149.200,16
TOTAL DAS DEDUÇÕES		R\$ 43.675.000,00
(-)	Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 43.675.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$ 602.474.200,16

§ 1º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, foram estimadas em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º A classificação da receita poderá ser desdobrada de acordo com a necessidade em adequá-la a sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e pela Portaria interministerial STN/ MF n. 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, conforme a seguinte discriminação:

ORÇAMENTO FISCAL		R\$ 363.754.060,00
01 - LEGISLATIVA	R\$	11.242.740,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$	12.639.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	36.018.977,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	9.945.000,00
11 - TRABALHO	R\$	1.726.906,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	155.376.339,00
13 - CULTURA	R\$	2.665.000,00
15 - URBANISMO	R\$	24.229.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$	57.418.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$	5.901.500,00
20 - AGRICULTURA	R\$	1.211.500,00
22 - INDÚSTRIA	R\$	1.835.283,00
23 - COMUNICAÇÕES	R\$	882.520,00
26 - TRANSPORTE	R\$	1.191.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	2.970.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	22.390.402,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	16.110.893,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		R\$ 238.720.140,16
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	25.534.467,16
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	60.646.100,00
10 - SAÚDE	R\$	152.539.573,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		R\$ 602.474.200,16

POR ÓRGÃOS		
ORÇAMENTO FISCAL		R\$ 363.754.060,00
01 - PODER LEGISLATIVO	R\$	11.242.740,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	277.391.320,00
03 - SAECIL - Superint. Água e Esgoto da Cidade de Leme	R\$	61.580.000,00
05 - LEMEPREV	R\$	13.540.000,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		R\$ 238.720.140,16
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	178.074.040,16
05 - LEMEPREV	R\$	60.646.100,00
TOTAL GERAL		R\$ 602.474.200,16

POR SUBFUNÇÃO		
ORÇAMENTO FISCAL		R\$ 363.754.060,00
31	Ação Legislativa	R\$ 11.242.740,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 12.639.000,00
122	Administração Geral	R\$ 61.839.603,00
123	Administração Financeira	R\$ 7.881.000,00
131	Comunicação Social	R\$ 882.520,00
181	Policamento	R\$ 1.037.000,00
182	Defesa Civil	R\$ 509.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$ 7.030.000,00
332	Relações de Trabalho	R\$ 1.726.906,00
361	Ensino Fundamental	R\$ 85.340.758,00
362	Ensino Médio	R\$ 1.800,00
364	Ensino Superior	R\$ 80.000,00
365	Educação Infantil	R\$ 55.093.215,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 32.660,00
367	Educação Especial	R\$ 1.378.280,00
392	Difusão Cultural	R\$ 2.665.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$ 2.661.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$ 22.819.000,00
453	Transportes Coletivos e Urbanos	R\$ 1.050.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$ 35.865.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 3.841.500,00
542	Controle Ambiental	R\$ 2.270.000,00
544	Recursos Hídricos	R\$ 1.350.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 1.211.500,00
661	Promoção Industrial	R\$ 1.835.283,00
811	Desporto de Rendimento	R\$ 1.050.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$ 1.920.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$ 22.390.402,00
997	Reserva de Contingência RPPS	R\$ 13.540.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$ 2.570.893,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		R\$ 238.720.140,16
122	Administração Geral	R\$ 29.080.280,00
241	Assistência ao Idoso	R\$ 100.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 230.000,00
244	Assistência Comunitária	R\$ 2.261.000,00
245	Serviços Socioassistenciais	R\$ 7.864.187,16
245	Segurança da Renda	R\$ 313.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	R\$ 60.646.100,00
301	Atenção Básica	R\$ 40.624.449,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 89.908.522,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 1.228.920,00
304	Vigilância Sanitária	R\$ 63.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$ 6.400.682,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		R\$ 602.474.200,16

POR NATUREZA DA DESPESA	
3 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 553.063.504,16
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 307.323.352,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.797.583,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 242.942.569,16
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 33.299.803,00
4.4 - Investimentos	R\$ 13.480.984,00
4.6 - Amortização da Dívida	R\$ 19.818.819,00
7 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	R\$ 13.540.000,00
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 13.540.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.570.893,00
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 2.570.893,00
TOTAL GERAL DE DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 602.474.200,16

POR ELEMENTO DA DESPESA	
01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. REFORMAS	R\$ 50.194.000,00
03 - PENSÕES	R\$ 5.925.000,00
07 - CONTRIBUIÇÕES A INSTIT. FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	R\$ 11.000,00
11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 198.363.062,00
13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 24.167.724,00
14 - DIÁRIA - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.491.632,00
16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$ 19.374.263,00
18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 700.000,00
21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 2.797.583,00
30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.348.552,00
31 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP. E OUTRAS	R\$ 150.000,00
32 - MAT. DIST. GRATUITA	R\$ 8.315.665,00
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.653.335,00
34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRAT.	R\$ 886.828,00
35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 152.000,00
36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS.	R\$ 3.035.858,00
39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 149.967.654,16
40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	R\$ 8.072.648,00
41 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.012.000,00
43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 3.387.500,00
45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 1.050.000,00
46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 14.983.117,00
47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 6.021.500,00
48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOA FÍSICA	R\$ 330.000,00
51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 6.490.000,00
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.490.984,00
61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 100.000,00
70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBL.	R\$ 6.818.000,00
71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$ 13.818.819,00
91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 7.105.000,00
92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 11.000,00
93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 655.280,00
94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 2.483.303,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 16.110.893,00
Total	R\$ 602.474.200,16

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, nos casos em que já exista no orçamento a despesa com a mesma classificação funcional programática, e haja necessidade de abertura, de Fonte de Recurso, até o limite dos valores efetivamente recebido.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total estimado no art. 1º desta Lei para a Receita orçamentária do Município.

Art. 6º. Ficam excluídos do limite do artigo anterior os créditos adicionais suplementares:

- I - Abertos com recursos da Reserva de Contingência;
- II - Abertos com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- III - Abertos para o cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 4.320/64, observando-se a respectiva fonte de recursos e o código de aplicação;
- IV- Abertos com recursos de operações de créditos autorizadas;
- V – Abertos para o pagamento dos serviços da Dívida Pública e ao Pagamento de Sentenças Judiciais de quaisquer naturezas;
- VI – Abertos para cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos.
- VII - destinados a suprir despesas de exercícios anteriores, dos programas das funções educação e saúde, ações de governo destinadas a proteção à criança e ao adolescente e despesas urgentes e imprevistas em decorrência de pandemia.

Art. 7º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, por ato próprio da autoridade competente, a reprogramar recursos entre atividades de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida a distribuição por grupo de despesa.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presen-

te Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2025 estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 9º - Os Anexos, Tabelas e demais documentos são partes integrantes desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Leme, 04 de setembro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 091/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LAJES, VIGAS PROTENDIDA E BLOCO TIJOLÃO PARA A CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CARNEIRAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (08/10/2025 – 08:00) TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (20/10/2025 – 08:00) ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (20/10/2025 – 08:01) INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (20/10/2025 – 09:00) REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 03 de Outubro de 2025

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
ÓRGÃO GERENCIADOR

LEMEPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).
Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses, de 25/09/2025 a 24/09/2026.
Data da assinatura: 23/09/2025.
Modalidade: Inexigibilidade nº 15/2025.
Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
Leme/SP, 23 de setembro de 2025.

VANESSA GALLONI CARRERA
Diretora Presidente
CRISTIANE HABERMANN
Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
DO CONTRATO Nº 029/2023

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

Contratada: NANO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME .
Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico especializado em ambiente Microsoft 365.
Valor Global: R\$ 13.173,24 (treze mil e cento e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Prazo: Prorroga por 12 (doze) meses, contados de 16/10/2025 e término em 15/10/2026.
Data da assinatura: 02/10/2025.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 066/2023.
Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
Leme/SP, 02 de outubro de 2025.

VANESSA GALLONI CARRERA
Diretora Presidente
CRISTIANE HABERMANN
Diretora Administrativa e Financeira

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Ementa: Edital de Chamamento Publico — Repasse ao Terceiro Setor — Termo de Colaboração e/ou Fomento — Justificativa do Administrador Público.
Processo Administrativo nº 15/2025
Período – outubro a novembro de 2025
Fundamento legal – artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 8.598/25; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; LDO 2024 e a LOA 2024. Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016.
Interessada – Casa Da Criança De Leme “Cecilia De Souza Queiroz”
CNPJ: 51.384.345/0001-27
Município – Leme / UF – São Paulo
Objeto – Projeto: Brincar – aquisição de brinquedos pedagógicos para desenvolvimento físico, social e emocional das crianças, estimulando a aprendizagem durante situações de experiências lúdicas prazerosas, desenvolvimento da coordenação motora, raciocínio lógico e habilidades cognitivas como atenção e memória.
Projeto: Inclusão social na era digital: aquisição de uma tela interativa garantindo assim um ambiente educacional acessível e inclusivo.
Valor total do repasse – R\$ 33.823,98 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), em parcela única.
Tipo da parceria – Fomento
Justificativa por dispensa: Casa da Criança “Cecilia de Queiroz de Souza” de Leme, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

A celebração da parceria com edital de chamamento público visa garantir a continuidade de ações de interesse público já em andamento, evitando descontinuidade de políticas públicas e prejuízo aos beneficiários diretos.
Assim, diante da inviabilidade de competição e da natureza singular do objeto, entende-se plenamente justificada o edital de chamamento público, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 13.019/2014.
Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Ementa: Edital chamamento público — Repasse ao Terceiro Setor — Termo de Colaboração e/ou Fomento — Justificativa do Administrador Público.
Processo Administrativo nº 16/2025

Período – outubro a dezembro de 2025
Fundamento legal – artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 8.598/25; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; LDO 2024 e a LOA 2024. Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016.
Interessada – CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME
CNPJ: 55.347.561/0001-53
Município – Leme / UF – São Paulo
Objeto – Projeto: Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescente, tem como objetivo viabilizar a execução de atividades institucionais por meio do custeio de despesas operacionais essenciais, pelo funcionamento administrativo e técnico da organização, melhorias no mobiliário da entidade e promoção de atividades de lazer. Serão financiadas as seguintes despesas: custeio de combustível, necessário para a realização de deslocamentos institucionais, transporte de materiais e participação e m atividades externas relacionadas as finalidades dos projetos; Contratação de um prestador de serviços administrativos para apoio nas rotinas organizacionais, controle de documentos; Contratação de serviços contábeis, visando assegurar a regularidade fiscal, contábil e a adequada prestação de contas dos recursos utilizados ; Aquisição de materiais permanentes mobiliário, indispensáveis para melhor a infraestrutura física e operacional da organização da sociedade civil e custeio para os acolhidos promovendo atividades de lazer e cultura.
Valor total do repasse – R\$ 33.823,98 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) e 5% conforme lei federal nº8.069 art. 260º inciso 2º R\$16.021,89 (dezesesseis mil e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) totalizando R\$ 49.845,87 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta cinco reais e oitenta e sete centavos), sendo em 03 (três) parcelas sendo 01(uma) parcela de R\$ 27.485,87 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e 02 (duas) parcelas de R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais).
Tipo da parceria – Fomento
Justificativa por dispensa: Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para acolhimento de crianças e adolescentes;
A celebração da parceria com dispensa de chamamento público visa garantir a continuidade de ações de interesse público já em andamento, evitando descontinuidade de políticas públicas e prejuízo aos beneficiários diretos.
Assim, diante da inviabilidade de competição e da natureza singular do objeto, entende-se plenamente edital de chamamento público, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 13.019/2014.
Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Ementa: Edital de chamamento público — Repasse ao Terceiro Setor — Termo de Colaboração e/ou Fomento — Justificativa do Administrador Público.
Processo Administrativo nº 19/2025
Período – outubro a novembro de 2025
Fundamento legal – artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 8.598/25; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; LDO 2024 e a LOA 2024. Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016.
Interessada – SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA MARIA MADALENA POSTEL – CENTRO DE FORMAÇÃO PLÁCIDA VIEL
CNPJ: CNPJ: 51.382.422/0004-52
Município – Leme / UF – São Paulo
Objeto – Projeto: Crescer no esporte: aquisição de material esportivo sendo: 05 (cinco) bolas de handebol, 02 (dois) colas para handebol; 02 (dois) sacos

de bolas; 02 (dois) pranchetas táticas; 02 (dois) pares de rede handebol fio 04; 03 (três) bombas para encher bolas; 04(quatro) bolas de iniciação tamanho 12; 02 (dois) bonecos barreiras para falta; 16 (dezesseis) pandeiros infantis; 01 (um) atabaque de corda; 16 (dezesseis) beribaus infantis, 03(três) pandeiros adultos; 01 (um) colchão para salto (2,5x2x30 cm); 10 (dez) cones; 40(quarenta) bambolês e 01 (um) rolo de corda para capoeira.

Valor total do repasse – R\$ 33.823,98 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), sendo em parcela única.

Tipo da parceria – Fomento

Justificativa: SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA MARIA MADALENA POSTEL – CENTRO DE FORMAÇÃO PLÁCIDA VIEL, Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários;

A celebração da parceria com edital de chamamento público visa garantir a continuidade de ações de interesse público já em andamento, evitando descontinuidade de políticas públicas e prejuízo aos beneficiários diretos.

Assim, diante da inviabilidade de competição e da natureza singular do objeto, entende-se plenamente justificada a edital do chamamento público, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 13.019/2014.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Fiscalização de Tributos

Edital de Notificação
001/2025 – CFT

A Coordenadoria de Fiscalização de Tributos, nos termos dos artigos 227, 228 e 235 da Lei Complementar Municipal nº 763/2018, e suas alterações, por intermédio da publicação deste edital, considera NOTIFICADA a Pessoa Jurídica abaixo identificada, bem como seus proprietários ou representantes legais, que através do Termo de Início de Ação Fiscal e Notificação Preliminar número 1.847, lavrados em 02 de outubro de 2025, foi instaurado o Processo Administrativo Fiscal nº 8.441/2025 em sua referência, produzindo todos os efeitos legais para apuração e lançamento de eventuais créditos tributários.

Por intermédio do presente edital, por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, também fica(m) convocado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica abaixo identificada a comparecer(em) à Coordenadoria de Fiscalização de Tributos, sito à Rua Armando de Salles de Oliveira, nº 1085 – Centro – Leme/SP, em horário de expediente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste, a fim de se cientificar(em) das providências que deverão tomar em relação ao Processo Administrativo Fiscal, sendo que, o não comparecimento não suspenderá seus efeitos.

Pessoa Jurídica: SAFIA ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL E COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 25.148.647/0001-96

Inscrição Municipal: 20.948-0

Leme, 02 de outubro de 2.025.

George H Nunes da Silva
Fiscal de Rendas
Matrícula: 12.573/3

DECRETO Nº 8.866, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.463, de 01 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 531.463,88 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0093	02.07.01-154510004.1.121000-4.4.90.93	3920	R\$ 186.031,85
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 186.031,85

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0093	02.07.01-154510004.1.121000-4.4.90.93	3920	R\$ 16.932,03
5	2	220.0019	02.08.01-123610028.1.153000-3.3.90.30	3917	R\$ 48.916,10
5	2	220.0019	02.08.01-123610028.1.153000-3.3.90.39	3918	R\$ 29.100,00
5	2	220.0019	02.08.01-123610028.1.153000-4.4.90.52	3919	R\$ 250.483,90
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 345.432,03
TOTAL					R\$ 531.463,88

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 186.031,85 (cento e oitenta e seis mil, trinta e um reais e oitenta e cinco) correrá por conta de superávit financeiro do exercício de 2024, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64. O recurso é oriundo de Transferências do Governo Federal, do Convênio nº 937539/2022.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 345.432,03 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos) correrá por conta de excesso de arrecadação do exercício de 2025, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64. Os recursos são provenientes de Transferência do Governo Federal do Convênio nº 937539/2022 rendimentos bancários da conta, e Transferência do Governo Estadual para a Educação (Resolução SEDUC nº 103/2024).

Art. 2º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 06 de outubro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES